

Fato Relevante



CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 20 SPE S.A.

Ticker do Ativo: NC002400NM9
CÓDIGO ISIN: BRCFBLNCM015

Paracatu/MG, 21 de agosto de 2024 - A **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 20 SPE S.A.** ("**Companhia**"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, comunica aos titulares das notas comerciais escriturais de sua 1ª (primeira) emissão ("**Titulares**") e ao mercado em geral que, a Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, na Estrada LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 39609-899, inscrita no CNPJ sob o nº 52.658.700/0001-71 ("**Atlas 1**"), única acionista da Companhia, e a ArcelorMittal Brasil S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Carandaí, nº 1.115, 26º andar, CEP 30.130-915, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0001-77 ("**ArcelorMittal**") celebraram, um contrato de compra e venda de ações e outras avenças ("**SPA I**"). A transação contemplada no SPA I é consistente com os termos e condições do item (x) da Cláusula 7.1.1. do "**Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Central Fotovoltaica Boa Sorte 20 SPE S.A.**" ("**Termo de Emissão**").

Pelo SPA I, a Atlas 1 e a ArcelorMittal acordaram a formação de uma *joint venture* para construção e implementação do projeto de geração de energia solar fotovoltaica, com capacidade instalada total de 264,6 MWac, e sistema de transmissão associado e compartilhado (composto pela subestação elevadora de 34.5/500 kV, bay de conexão e uma linha de transmissão em 500kV, com aproximadamente 65km de extensão), localizados na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais ("**Projeto**"), por meio da venda pela Atlas 1, e a compra pela ArcelorMittal, das ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, em conjunto com as ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Central Fotovoltaica Boa Sorte 18 SPE S.A. ("**SPE 18**"), Central Fotovoltaica Boa Sorte 19 SPE S.A. ("**SPE 19**"), Central Fotovoltaica Boa Sorte 21 SPE S.A. ("**SPE 21**"), Central Fotovoltaica Boa Sorte 22 SPE S.A. ("**SPE 22**") e Central Fotovoltaica Boa Sorte 23 SPE S.A. ("**SPE 23**"), e, em conjunto com a Companhia, SPE 18, SPE 19, SPE 21 e SPE 22, as "**SPEs**", as quais são detentoras das autorizações e outorgas emitidas pela ANEEL correspondentes ao Projeto ("**Etapa 1 da Transação**").

Além do SPA I, foi celebrado, conforme permitido nos termos do item (x) da Cláusula 7.1.1. do Termo de Emissão, pelo controlador indireto das Sociedades, o GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, inscrito no CNPJ sob o nº 45.788.850/0001-34 ("**FIP**") e pela ArcelorMittal, outro contrato de compra e venda de ações e outras avenças ("**SPA II**").

Pelo SPA II, o FIP e a ArcelorMittal acordaram que, após a entrada em operação comercial do Projeto, dentre outros termos e condições, a transferência do Projeto para a ArcelorMittal por meio da venda pelo FIP, e a compra pela ArcelorMittal, de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Atlas 1 ("**Etapa 2 da Transação**") e, em conjunto com a Etapa 1 da Transação, "**Transação**"). Uma vez implementada a Etapa 2 da Transação, a ArcelorMittal se tornará detentora indireta de 100% (cem por cento) do capital social das SPEs.

A Companhia ressalta que a Transação está sendo realizada em linha com a Operação Societária ArcelorMittal (conforme definida no Termo de Emissão) permitida nos termos do item (x) da Cláusula 7.1.1. do Termo de Emissão.

O fechamento da Etapa 1 da Transação e da Etapa 2 da Transação estão sujeitos à implementação de determinadas condições precedentes usuais nesse tipo de operação, conforme previstas no SPA I e no SPA II, incluindo sua aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

A Companhia manterá os Titulares e o mercado em geral informados a respeito de qualquer evolução relativa à Transação, inclusive em relação ao fechamento da Etapa 1 da Transação e da Etapa 2 da Transação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Paracatu/MG, 21 de agosto de 2024.

Fabio Torres Bortoluzo
Diretor Executivo